

COLETA

De: Arielson Mendes Costa <acosta@cpfl.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 17:23
Para: coleta@saldanhamarinho.rs.gov.br
Assunto: ENC: LOA 2021 - SALDANHA MARINHO

Uso Interno CPFL

Boa tarde!
Segue para conhecimento.
Att-

00066/2021/DRSP/RGE

São Leopoldo, 12 de agosto de 2021.

Exmº Sr.

JOÃO ELCIO DA FONSECA

D.D. Prefeito Municipal

Saldanha Marinho

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, na condição de fornecedora de energia elétrica para a iluminação pública e próprios dessa Prefeitura, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar abaixo as informações relativas aos gastos futuros e dívidas contraídas mediante o consumo de energia elétrica e outros contratos e convênios, a fim de que eles sejam observados na formulação da Lei Orçamentária desse município, que será aplicada durante o exercício de 2022, somando-se a eles as atualizações monetárias previstas, juros legais e reajustes na tarifa de energia elétrica que vierem a ser autorizados pelo Órgão Regulador.

Desta forma, nos termos acima, sugerimos provisionar os recursos de acordo com os instrumentos abaixo destacados e planilhas anexas, nos quais constam com exatidão os valores e vencimentos, até o dia 30/06/2021:

a) Relativamente às faturas mensais de fornecimento de energia elétrica a vencer, sugerimos para fins de projeção e determinação do montante anual, a utilização dos valores referentes aos gastos mensais dos

últimos doze meses com a conta de energia elétrica, de iluminação pública e próprios que segue em anexo, utilizando as correções conforme indicadas / sugeridas nos itens “b” e “c” abaixo.

b) A tarifa de energia elétrica praticada por esta concessionária sofreu alterações, através do Reajuste Tarifário Anual autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, em 15/06/2021, conforme determina Resolução específica de nº 2.880, pela ANEEL.

c) A partir de Junho de 2022 haverá nova correção desta tarifa, tudo nos termos do contrato de concessão firmado por esta concessionária.

Dentro das regras que regem a edição da LOA, além dos valores sugeridos na planilha anexa, deverão ser considerados os impactos nos consumos de energia, em face de ligações de novas unidades consumidoras, crescimento vegetativo do consumo de energia elétrica das atuais unidades consumidoras, expansão da iluminação pública (ruas, avenidas, praças e jardins) e/ou atualização dos pontos cadastrados e gestão de podas referente a arborização Urbana e Rural. Cabe ressaltar que está previsto no planejamento da RGE, o recadastramento em campo de todos os pontos de Iluminação Pública, para todos os municípios da área de concessão, podendo ocasionar um aumento/redução significativo no valor da fatura de Iluminação Pública, após concluído o recadastramento desse município, além de outros fatores relevantes, de modo que o dispêndio decorrente dos compromissos contraídos com esta concessionária tenha sua projeção calculada com o menor desvio possível.

Cumpramos ressaltar, ainda, que os valores resultantes dos cálculos sugeridos nos termos desta correspondência, devem constar expressamente na LOA, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a seguir transcrito:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas desta Lei Complementar:

I -

II -

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

(.....)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º . Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.”

Considerando a importância que se reveste o assunto exposto acima e no aguardo de manifestação dessa Municipalidade, colocamos à disposição de Vossa Excelência o(a) Sr.(a) ARIELSON MEMDES COSTA, telefone: 55-999726191, e-mail: acosta@cpfl.com.br para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A

Gerência de Relacionamento com Poder Público e Grupo A

C/C Câmara de Vereadores

Clique no(s) link(s) abaixo para abrir o(s) arquivo(s) anexo(s):



PM Saldanha Marinho.pdf



O remetente desta mensagem utiliza a VALID para aplicar valor probante de origem e conteúdo, garantindo uma comunicação segura. É aplicado a esta mensagem um carimbo de tempo aferindo confiança temporal e de integridade no fluxo de comunicação remetente-destinatário, ao mesmo tempo em que as evidências são protegidas e armazenadas pela VALID para consulta pela partes. Estas evidências ficam disponíveis para consulta durante um período de doze meses, bastando clicar no selo de confirmação de procedência e entrega da mensagem ao lado. Em caso de dúvidas entre em contato com sac.certificadora@valid.com.br ou acesse as condições expressas nos termos de uso em validcertificadora.com.br.

